



LEI Nº 0267/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ALTERA O ART. 4º DA LEI Nº 238, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE, PARA REAJUSTAR O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 238, de 31 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O valor do auxílio-alimentação será de:

I – R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os Vereadores;
II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Água Doce do Norte.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete**



Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco – trigésimo oitavo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

**Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal**